



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

Alfredo Wagner, 29 de julho de 2014.

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

REMETENTE: Diretoria Controle Interno

DESTINATÁRIO: Presidente da Câmara de Vereadores

ASSUNTO: RELATÓRIO BIMESTRE MAIO/JUNHO – 2014.

Com base na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, manifesto acerca das informações prestadas pelos órgãos de apoio ao Controle Interno, considerando as seguintes rotinas administrativas:

CONTABILIDADE BIMESTRE MAIO/JUNHO – 2014.

1. Conforme Item 2.1.5- Verificação da Disponibilidade Orçamentária.

O Orçamento da Câmara para o exercício 2014 foi fixado em R\$ 780, 000,00 obedecendo em sua execução à programação orçamentária e financeira. Consta-se que até junho/2014, a Câmara apresentou um superávit financeiro de R\$ 30.228,85, considerando que foram antecipados 50% do 13º subsídios e remunerações.

2. Conforme Item 2.1.6- Abertura de Créditos Adicionais.

Não houve alterações orçamentárias no período.

3. Conforme Item 2.1.7- Autorização da Autoridade Competente.

Não se aplica neste bimestre

4. Conforme Item 2.1.10- Empenho.

Foram emitidos 87 empenhos, obedecendo a Lei 4320/64 e aos princípios constitucionais.

5. Conforme Item 2.1.11- Reinscrição de Resto a Pagar.

Não houve inscrição de resto a pagar



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

6. Conforme Item 2.1.14- Anulação de Empenho.

Não houve anulação de empenhos.

7. Conforme Item 2.1.19- Retenção de INSS,ISS,IRRF Caução Contribuição Previdenciária, etc.

Realizadas em conformidade com a legislação em conta específica e vinculada.

8. Conforme Item 2.1.20- Anulação de Pagamento.

Não houve anulação de pagamento.

9. Conforme Item 2.1.21- Inscrição em Restos a Pagar.

Não se aplica neste bimestre

10. Conforme Item 3.2.1- Controle Contábil, Cadastral e Físico.

Obediência a Lei 4320/64, Art. 86 - A escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais efetuou-se pelo método das partidas dobradas.

Art. 87 – Haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundas de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte.

Art. 88 – Os débitos e créditos serão escriturados com individualização do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.

Art. 89 – A contabilidade evidenciará os fatos legados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.

Buscaremos desta forma, garantir a transparência que evidenciará os atos da administração, proporcionando melhor atuação dos controles externo interno e social.

11. Conforme Item 5.1- Elaboração e Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Foram elaborados e publicados em mural interno, atendendo a LRF 101/00 e Portaria 637/12 da Secretaria do Tesouro Nacional.

12. Conforme Item - 5.2- Elaboração e Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Foram elaborados e publicados em mural interno, atendendo a LRF 101/00 e Portaria 637/12 da Secretaria do Tesouro Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

13. Conforme Item - 5.3- Controle dos Gastos com Pessoal.

O percentual da despesa total com pessoal, R\$ 667.648,63, nos últimos 12 meses, sobre a Receita Corrente Líquida do mesmo período, R\$ 16.763.072,89 é de 3,98% quando o limite prudencial está fixado em 5,7%.

14. Conforme Item - 5.4- Controle da Execução Orçamentária.

Estão sendo obedecidos os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei 4320/64.

15. Conforme Item - 5.5- Controle da Execução Financeira.

O planejamento imposto no início do exercício, proporciona tranquilidade no controle financeiro, alcançando e mantendo o equilíbrio das contas.

16. Conforme Item - 5.6- Prestação de Informações ao TC.

Quanto a remessa de informações referente ao exercício de 2014, foi remetido o e-sfinge até 3º bimestre para a Prefeitura.

Conforme determina o artigo 6º do Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, remeto os pontos levantados acima.

PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Confrontando as orientações contidas na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009 e considerando as normas fixadas para aplicação das rotinas contábeis, bem como a LRF 101/2000, normas do TCE, podemos afirmar que a situação apresentada pelo Setor de Contabilidade, direciona a boa aplicação dos recursos, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro. Além destes requisitos básicos, podemos observar que foram enviados relatórios ao Sistema de Controle Interno com relação ao e-sfinge. Porém alerta quanto ao cumprimento do prazo para envio do e-sifnge obras, apesar de o Poder Legislativo não possuir obras em andamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

SECRETARIA GERAL – BIMESTRE MAIO/JUNHO – 2014.

1. Item 2.1.1. Levantamento das necessidades:

Com relação às necessidades de manutenção da Secretaria Geral, setor que detêm e engloba toda a estrutura da Câmara, faz-se um levantamento com base no consumo do exercício anterior, compatibilizando em valor nominal para o ano em curso;

2. Item 2.1.2. Requisição:

São emitidas conforme a programação mensal, já fixada através de levantamento prévio;

3. Item 2.1.3. Orçamento de Preços:

Realizado em 3 (três) estabelecimentos comerciais para verificação da proposta mais vantajosa, tendo em vista que não há necessidade de processo licitatório, aplicando-se o princípio da economicidade;

4. Item 2.1.5. Verificação da Disponibilidade Orçamentária:

O Orçamento foi produzido com base nas necessidades básicas da Câmara para o exercício de 2014, sendo mantido o equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilidade prevista na execução do orçamento;

5. Item 4.1.1. Provimento Efetivo:

Não há movimentação.

6. Item 4.1.2. Provimento Temporário:

Não há movimentação

7. Item 4.1.3. Provimento em Comissão:

Não houve movimentação

8. Item 4.1.4. Provimento dos Cargos Eletivos:

Não há movimentação.

9. Item 4.1.5. Estagiários:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

Não houve movimentação

10. Item 4.2.1. Registro Funcional:

São realizados em ficha individualizada por servidor;

11. Item 4.2.2. Frequência:

É utilizado livro ponto, com abono diário realizado pelo Diretor de Controle Interno e na sua falta pelo próprio Presidente da Câmara;

12. Item 4.2.3. Hora Extra:

Não há movimentação para este bimestre;

13. Item 4.2.4. Férias:

Os períodos aquisitivos de férias estão devidamente cumpridos;

14. Item 4.2.11. Declaração de bens:

Todos os Servidores e Agentes Políticos, sem exceção, apresentaram declaração de bens;

15. Item 4.2.12. Publicação dos subsídios e da remuneração dos Cargos e Empregos Públicos:

Foram publicados no Mural Interno da Câmara;

16. Item 5.7. Publicação dos Atos Oficiais:

Foram publicados no Mural Interno da Câmara;

PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Confrontando as orientações contidas na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, além de verificação "in loco", considero verídicas as informações e cumpridas as exigências legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

TESOURARIA BIMESTRE MAIO/JUNHO-2014

1. Pagamento da Despesa:

É realizada pela ordem cronológica de exigibilidade.

2. Emissão de Cheques ao credor e cópia

O pagamento de todas as despesas é feita por meio de cheque ao credor com cópia.

3. Depósito em conta corrente do credor

O pagamento de todas as despesas é feita por meio de cheque, depositado na conta corrente do credor.

PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Confrontando as orientações contidas na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, além de verificação "in loco", considero verídicas as informações e cumpridas as exigências legais. O Setor de Tesouraria trabalha com movimento pouco significativo, facilitando o controle na emissão dos cheques, bem como do controle da ordem cronológica.

São realizadas pela ordem cronológica de exigibilidade.

ASSESSORIA JURÍDICA BIMESTRE MAIO/JUNHO – 2014.

1. Dos atos de origem do Legislativo:

Portarias:

Não houve portarias no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

Resoluções:

Não houve Resoluções no período.

Dos Decretos Legislativos:

Não houve Decretos Legislativos no período

Das Leis

Não houve projeto de Lei do Legislativo neste período.

Das Emendas a Lei Orgânica

Não houve emenda do Legislativo neste período.

2. Das Leis Ordinárias e Complementares de origem do Executivo.

Foram encaminhados a esta Casa 05 (cinco) Projetos de Lei Ordinária de origem do Executivo, os Projetos de nº 007, 008, 009, 010 e 011/2014. Sendo que até o momento houve aprovação dos Projetos de nº 007 e 011/2014. Os Projetos de nº 008, 009 e 010/2014 encontram-se em comissões. Os Projetos foram submetidos ao processo legislativo, atingindo seu percurso, obedecendo a suas singularidades.

O referido Ato goza de legalidade, pois foi tomado por autoridades competentes para tanto, e produziu seus efeitos legais. Até o momento foram aprovados 08 Projetos e 01 Projeto de Lei Complementar.

PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Confrontando as orientações contidas na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, podemos afirmar que as rotinas da assessoria jurídica estão sendo cumpridas, obedecendo desta forma os princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da impessoalidade e da moralidade pública.

CONCLUSÃO:

Considerando as informações prestadas pelos órgãos de apoio, confrontadas com normas fixadas nos instrumentos legais de Controle Interno, consideramos que as



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

Resoluções:

Não houve Resoluções no período.

Dos Decretos Legislativos:

Não houve Decretos Legislativos no período

Das Leis

Não houve projeto de Lei do Legislativo neste período.

Das Emendas a Lei Orgânica

Não houve emenda do Legislativo neste período.

2. Das Leis Ordinárias e Complementares de origem do Executivo.

Foram encaminhados a esta Casa 05 (cinco) Projetos de Lei Ordinária de origem do Executivo, os Projetos de nº 007, 008, 009, 010 e 011/2014. Sendo que até o momento houve aprovação dos Projetos de nº 007 e 011/2014. Os Projetos de nº 008, 009 e 010/2014 encontram-se em comissões. Os Projetos foram submetidos ao processo legislativo, atingindo seu percurso, obedecendo a suas singularidades.

O referido Ato goza de legalidade, pois foi tomado por autoridades competentes para tanto, e produziu seus efeitos legais. Até o momento foram aprovados 08 Projetos e 01 Projeto de Lei Complementar.

PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Confrontando as orientações contidas na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, podemos afirmar que as rotinas da assessoria jurídica estão sendo cumpridas, obedecendo desta forma os princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da impessoalidade e da moralidade pública.

CONCLUSÃO:

Considerando as informações prestadas pelos órgãos de apoio, confrontadas com normas fixadas nos instrumentos legais de Controle Interno, consideramos que as




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

rotinas praticadas pelos responsáveis, estão de acordo com os bons costumes da Administração Pública. Porém deve-se atentar para o cumprimento de prazos, tanto no envio dos relatórios bimestrais ao Controle Interno e deste ao Tribunal de Contas do Estado, como a remessa informatizada ao TCE.

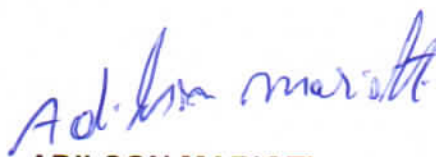
Salvo melhor juízo, este é o relatório.


Camilo Cechetto Andersen
Assessor Controle Interno


Maria Madalena Wessler Costa
Diretora de Controle Interno

DE ACORDO: Considero que o Relatório apresentado pela Diretoria de Controle Interno, contribuiu para o bom andamento das rotinas do Legislativo Municipal. Acolho o parecer e determino à esta Diretoria a remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Alfredo Wagner, 29 de julho de 2014.


ADILSON MARIOTI
PRESIDENTE